



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL - Vara do Trabalho de Quixadá.

DATA - Dias 24 e 25 de fevereiro de 2011.

PRESENCAS: Desembargador Antonio Marques Cavalcante Filho, Corregedor em exercício do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região; Dra. Maria da Conceição Ferreira Magalhães, Juíza do Trabalho Titular da Vara; Dra. Maria de Fátima Bezerra, Diretora de Secretaria, demais servidores, estagiários e advogados presentes.

DELIBERAÇÕES: Da correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional, realizada no período de março de 2010 a fevereiro de 2011, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes, o Senhor Corregedor, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Dr. Antonio Carlos dos Santos, auxiliado pelo servidor Edgardino Sales Martins e Cristiano Siqueira de Araújo Chaves, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1. Quadro de servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Maria de Fátima Bezerra	Diretor de Secretaria
Carlos Alberto Barbosa	Secretário de Audiência
Antônio Evandro Barbosa Cardoso	Secretário Especializado
Francisco Edgar Rodrigues Cunha Ramos	Coordenador de Serviço
Kelyne Rodrigues Cunha Ramos	Assistente de Juiz
Manoel Oliveira Filho	Oficial de Justiça
Marcos Vinícios Ramos dos Santos	Analista Judiciário
Maria Tatiane Vasconcelos Guimarães	Analista Judiciário
Edson Almeida de Freitas	Técnico Judiciário
Maria Rochelly Ferreira dos Santos	Estagiária Nível Superior

2. **Movimentação processual:** A Vara registrou a seguinte movimentação processual nos anos de 2009, 2010 e no mês janeiro de 2011:

FASE CONHECIMENTO						
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Anuladas (C)	Solucionadas (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2009	139	894	11	828	216	79%
2010	216	747	05	723	245	75%
Jan/11	245	36	00	57	224	20%
Pendentes (E) = A + B + C - D						
Cálculo da produtividade (F) = (D / (A + B + C)) x 100						

FASE EXECUÇÃO TRABALHISTA							
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Remetidos (C)	Encerradas (D)	Arquivo Provisório (E)	Pendentes (D)	Produtividade (G)
2009	658	271	00	121	37	771	13%
2010	771	480	00	195	101	955	16%
Jan/11	955	10	00	12	01	952	1%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D - E							
Cálculo da produtividade (G) = (D / (B + A)) x 100							

FASE EXECUÇÃO PREVIDENCIÁRIA					
	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2009	02	01	03	00	100%
2010	00	35	32	03	91%
Jan/11	03	00	02	01	67%
Cálculo dos pendentes (D) = A + B - C - D					
Cálculo da produtividade (E) = (C / (B + A)) x 100					

3. DADOS ESTATÍSTICOS (QUANTIDADE)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos pendentes de expedição de mandados	34	01
2-Mandados distribuídos com oficial de justiça	94	60
3-Processos em carga fora do prazo	50	41
4-Processos aguardando expedição de precatórios	21	01
5-Processos aguardando expedição de RPV	09	00
6-Petições pendentes de juntada	00	00
7-Petições pendentes de juntada no e-doc	00	00
8-Autos aguardando expedição de carta precatória	02	01
9-Processos sobrestados	100	106
10-Processos conclusos para julgamento - conhecimento	06	13
11-Processos conclusos para julgamento - execução	00	00
12-Processos aguardando cumprimento de acordo	02	05
13-Processos aguardando despacho	222	270
14-Processos aguardando transcurso de prazo	404	485
15-Autos aguardando elaboração/atualização cálculos	154	12

16-Processos aguardando expedição de notificação	09	00
17-Processos aguardando expedição de alvarás	05	01
18-Qtd. de dias de audiência por semana	02	02
19-Qtd. média de processos incluídos em pauta	14	12
20-Aguardando consulta BACENJUD	140	*
21-Aguardando consulta RENAJUD	01	*
22-Aguardando consulta SIARCO	00	*
23-Aguardando consulta INFOJUD	00	*
24-Aguardando expedição de ofício	19	*

*Dados não computados na Correição anterior.

4. PRAZOS MÉDIOS (DIAS)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Aguardando expedição de notificação	16	00
2-Aguardando expedição de mandado	20	12
2-Aguardando cumprimento de mandado	20	12
4-Aguardando expedição de precatórios	62	96
5-Aguardando expedição de RPV	17	00
6-Aguardando juntada de petição	00	00
7-Aguardando juntada de petição no e-doc	00	00
8-Aguardando expedição de carta precatória	50	01
9-Audiência inaugural no Rito Sumaríssimo	50	31
10-Audiência inaugural no Rito Ordinário	52	42
11-Audiência de continuação no Rito Sumaríssimo	00	21
12-Audiência de continuação no Rito Ordinário	34	29
13-Conclusão para julgamento - Rito Sumaríssimo	00	01
14-Conclusão para julgamento - Rito Ordinário	07	01
15-Conclusão para julgamento - Fase de execução	00	00
16-Resolução da lide Rito Sumaríssimo	51	44
17-Resolução da lide Rito Ordinário	79	77
18-Aguardando despacho	148	119
19-Processos sobrestados	185	293
20-Aguardando decurso de prazo	56	104
21-Aguardando elaboração/atualização de cálculos	73	48
22-Aguardando expedição de alvarás	35	02
23-Processos em carga fora do prazo	64	100
24-Aguardando consulta BACENJUD	56	*
25-Aguardando consulta RENAJUD	22	*
26-Aguardando consulta SIARCO	00	*
27-Aguardando consulta INFOJUD	00	*
28-Aguardando expedição de ofício	179	*

*Dados não computados na Correição anterior.

5. ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
1-Processos com prazo vencido s/ manifestação partes	52%	37%
2-Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	33%	36%
3-Acordos com parcelas vencidas não executadas	00	00

6. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO)	CORREIÇÃO ATUAL	CORREIÇÃO ANTERIOR
6.1 - Aspectos cumpridos:		
-Rubricas e certidões pelo diretor de secretaria	SIM	SIM
-Numeração de folhas dos processos	SIM	SIM
-Inutilização de páginas em branco	SIM	SIM
-Juntada de petições em ordem cronológica	SIM	SIM
-Preservação dos autos de agravo de instrumento***	SIM	SIM
-Audiências adiadas devidamente motivadas	SIM	SIM
-Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
-Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
-Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	NÃO
-Despersonalização da pessoa jurídica	SIM	SIM
-Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
-Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
-Despacho fundamentado na admissão dos recursos	SIM	SIM
-Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
6.2 - Aspectos não cumpridos:		
-Retomada da execução**	NÃO	NÃO
-Utilização do sistema AUD	NÃO	*
-Certidão de arquivamento provisório - CPCGJT****	NÃO	NÃO
-Utilização do provimento conjunto n° 09/2009	NÃO	NÃO
-Esgotamento de todos os meios de execução**	NÃO	NÃO

*Dados não computados na Correição anterior.

**Refere-se ao arquivamento provisório da execução, com utilização de todos os meios para a efetividade do julgado, mediante emissão de certidão e posterior desarquivamento para fins de renovação das ferramentas de execução.

***Trata-se da preservação na Vara dos autos principais, que estão aguardando o julgamento de agravo de instrumento em instância superior.

****CPCGJT - Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

7. METAS NACIONAIS DO CNJ			
Descrição da Meta	2011	2010	Meta
1-Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque	158%	97%	101%
2-Julgar todos os processos distribuídos até 31/12/07	00	00	00

8. DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

Compareceu à presença do Exmo. Senhor Corregedor, a Sra. Maria Roselina Rufino, reclamante nos autos do processo n° 0009100-69.1995.5.07.0022, requerendo maior agilidade na carta precatória expedida nos autos do processo (CP n° 0001377-95.2010.5.07.0014) e, por conseguinte, na expedição do ofício precatório, conforme determinado pelo juízo no julgamento dos embargos à execução. Diante do fato, o

Senhor Corregedor passou a analisar o andamento processual da referida carta precatória, verificando que, desde novembro de 2010, a diligência solicitada, qual seja, intimar o Estado do Ceará do julgamento dos embargos à execução, tinha sido cumprida pelo Oficial de Justiça competente, sem que o juízo deprecado (14ª Vara do Trabalho de Fortaleza) tenha tomado providências para a devolução da carta; bem como o juízo deprecante tenha solicitado providências para a devolução da mesma. Nesta esteira, o Senhor Corregedor determinou, de imediato, que o juízo deprecado devolvesse a carta precatória para que a unidade jurisdicionada pudesse retomar o andamento do feito.

9. OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Durante a correição ordinária, foram registrados os seguintes casos pontuais:

a) A Vara, até a presente data, não utiliza o sistema INFOJUD nas execuções, em virtude de a Diretora de Secretaria ainda não ter regularizado o seu certificado digital junto à Caixa Econômica Federal.

b) Verificando os processos que se encontravam aguardando prazo na Vara, foram detectados pela Corregedoria os de n.ºs 0022900-81.2006.5.07.0022, 0162100-69.2007.5.07.0022 e 0034000-62.2008.5.07.0022 há mais de 700 (setecentos dias) sem movimentação, pelo que solicitou providências imediatas da Vara para o impulso processual dos mesmos, o que foi atendido pela Unidade Jurisdicional.

c) Muito embora a Corregedoria tenha registrado uma média correicional elevada no expediente "expedição de cartas precatórias", foi constatado que, no mês de fevereiro, a Vara regularizou o referido expediente, além de RPV's e precatórios.

d) Fazendo a verificação dos diversos setores do sistema informatizado da Vara, a Corregedoria identificou nos setores "Gabinete do Juiz - Assinar expediente e Gabinete do Diretor - Fazer conclusão", 154 (cento e cinquenta e quatro) e 85 (oitenta e cinco) processos, respectivamente, sem qualquer providência da unidade correicionada, alguns desde julho de 2010.

e) Foram detectados, também, 58 processos movidos em face da empresa Canindé Calçados, que se encontram aguardando realização de audiência de instrução desde junho de 2010, sem qualquer providência do Juízo.

f) Por fim, constatou a Corregedoria que a Exma. Sra. Juíza não está realizando pautas semanais em consonância com o disposto no art. 7º da Resolução n.º 202/2008 do Tribunal, fazendo apenas dois dias de audiência por semana, quando deveria realizar quatro, de acordo com o estoque de processos da fase de

conhecimento em trâmite na Vara.

10. DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS NA CORREIÇÃO ANTERIOR:

Das determinações registradas na correição anterior, a Vara do Trabalho de Quixadá cumpriu apenas 60%, deixando de observar as seguintes determinações: redução de prazo médio para despacho; controle de prazos; utilização da certidão de arquivamento provisório; utilização do provimento conjunto n° 09/2009; revisão do arquivo provisório; operacionalização do sistema INFOJUD; realização de dias de pautas em conformidade com a resolução n° 202/2008 do Tribunal.

11. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Senhor Corregedor, em razão do que se apurou durante a correição nesta Unidade Jurisdicional, prescreveu:

11.1 Determinações para cumprimento imediato e/ou permanente:

11.1.1 Reitera que, ao final da Execução Trabalhista, a Vara deixe de adotar o procedimento do art. 40 da Lei 6.830/80 e adote somente o previsto no Provimento Conjunto n° 09/2009.

11.1.2 Reitera a recomendação para que a remessa dos processos em execução ao arquivo provisório seja realizada, obrigatoriamente, mediante certidão elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo IV, do Provimento Consolidado da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, conforme já determinado nas duas últimas correições ordinárias.

11.1.3 Reitera a recomendação para que a Secretaria promova a revisão do arquivo provisório, a fim de identificar aqueles processos que estão suspensos há mais de 01 (um) ano e renove a consulta aos sistemas de execução (RENAJUD, BACEJUD, SIARCO e INFOJUD) a fim de dar efetividade às execuções, e, em caso negativo, expeça-se certidão de crédito trabalhista nos moldes do Provimento Conjunto n° 09/2009.

11.1.4 Maior celeridade nas execuções dos processos n°s 0009100-69.1995.5.07.0022, 0034000-62.2008.5.07.0022, 0022900-81.2006.5.07.0022, 0162100-69.2007.5.07.0022 e 0097600-91.2007.5.07.0022, bem como a realização de todos os atos necessários para a satisfação do crédito.

11.1.5 Reitera a determinação para que sejam empreendidos esforços da Secretaria no sentido de tornar operacional o sistema INFOJUD.

11.1.6 Que sejam realizadas audiências em, no mínimo, 04 (quatro) dias por semana, de modo a atender à Resolução n. 202/2008 deste Tribunal, readequando as pautas de março para o cumprimento da determinação.

11.1.7 Controle permanente dos processos aguardando transcurso de prazo, de sorte a atender à devida celeridade processual.

11.1.8 Maior rigor no controle de processos retirados em carga e não devolvidos, com a expedição da notificação logo após o término do prazo de devolução dos autos, não permitindo que o atraso ultrapasse 05 (cinco) dias. Caso as notificações não obtenham êxito na devolução dos autos, que sejam expedidos mandados de busca e apreensão e ofícios à OAB. Caso essas providências restem infrutíferas, determina que seja realizada a restauração dos autos e expedição de ofício ao Ministério Público Federal, com relato dos fatos.

11.1.9 Que a Vara passe a utilizar o sistema AUD na realização de audiências.

11.2. Determinações para cumprimento em 45 dias

11.2.1 A redução dos prazos médios de elaboração de despacho, ofícios e consulta do BACENJUD para, no mínimo, 20 (vinte) dias.

11.2.2 Regularização no sistema informatizado dos setores de "Gabinete do Juiz - Assinar expediente e Gabinete do Diretor - Fazer conclusão".

11.2.3 Que a Exma. Juíza Titular da Vara oficie à Divisão de Treinamento e Processamento de Cálculos Judiciais para que providencie a capacitação de, no mínimo, dois servidores da Vara, visando à regularização do setor de cálculos que, conforme verificado no quadro sinótico 4, item 21, está congestionado.

11.3. Determinações para cumprimento em 10 dias

11.3.1 Que a Exma. Sra. Juíza Titular da Vara providencie a imediata inclusão em pauta dos processos movidos em face da empresa Canindé Calçados, para instrução e julgamento, preferencialmente com a realização de justiça itinerante.

11.3.2 Comunicação à Secretaria da Corregedoria prestando conta da regularização das pendências acima registradas, logo após sanadas.

11.4. Recomendações

11.4.1 Tornar disponíveis, no Portal de Serviços, petições, despachos e documentos, na oportunidade de cada impulso processual, de sorte a possibilitar às partes o acesso do conteúdo dessas peças pela Internet.

11.4.2 Empenho na regularização das pendências detectadas e enviadas à Vara via e-mail, mensalmente, pela Secretaria da Corregedoria, quando do seu trabalho de correição permanente.

12. **CONCLUSÃO:** O Senhor Corregedor, por último, expressou seus agradecimentos pela atenção e colaboração de todos. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.


Antonio Marques Cavalcante Filho
Corregedor Regional em exercício

Antonio Carlos dos Santos
Secretário da Corregedoria

Anexo I Gráficos dos expedientes no período correicional







